PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
19 DE FEVEREIRO DE 2020
ANO: 04 Nº: 1027

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha
(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite
(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição
(1° Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
(Vereador)

Alexandre de Souza Santos
(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho
(Vereador)

Marcos da Silva Moreira
(Vereador)

José Borba Pessanha
(Vereador)

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Portaria nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar Audiência Pública, na forma do § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições legais da Lei nº 1800/2018 (LDO 2019), para demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2019, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, sito à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre, Quissamã -RJ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
20 DE M AIO DE 2020
ANO: 04 Nº: 1116

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha
(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite
(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição
(1° Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
(Vereador)

Alexandre de Souza Santos
(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho
(Vereador)

Marcos da Silva Moreira
(Vereador)

José Borba Pessanha
(Vereador)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Audiência Pública, na forma do § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 e disposições legais da Lei nº 1894/2019 (LDO 2020), para demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2020, no dia 27 de maio de 2020, às 9h:30, no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, sito à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre, Quissamã -RJ.

Art. 2º - Diante da Pandemia, somente, estarão presentes os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos e o corpo técnico da Secretaria de Fazenda.

Art. 3º - A audiência será transmitida ao vivo para a população através da página do Facebook da Câmara de Quissamã.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto Legislativo n° 130/2020.

EMENTA: Estabelece medidas excepcionais para as sessões da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a propagação do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO os Decretos Federal, Estadual e Municipal que tratam das medidas protetivas contra a propagação do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, em regime de cooperação com os demais entes da federação.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020 as Sessões desta Casa Legislativa.

Art. 2°- Fica determinado que SOMENTE ocorrerá Sessão Extraordinária, caso verifique que se trata de uma situação excepcional e de extrema urgência, a ser declarada pelo Presidente.

Parágrafo Único: Por se tratar de medida emergencial, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas por mídia digital, dispensando, neste caso excepcional, o previsto no 165 do Regimento Interno.

Art. 3°- Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos desta Casa Legislativa.

Art. 4°-O prazo previsto neste Decreto poderá ser suspenso e/ou prorrogado em virtude de informações e deliberação futuras dos órgãos superiores.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2020.

Luciano Pessanha

Presidente

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
22 DE SETEMBRO DE 2020
ANO: 04 Nº: 1253

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha
(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite
(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição
(1° Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
(Vereador)

Alexandre de Souza Santos
(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho
(Vereador)

Marcos da Silva Moreira
(Vereador)

José Borba Pessanha
(Vereador)

DISQUE SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone

PREFEITURA DE QUISSAMÃ | SAÚDE

pmquissama | PrefeituraMunicipalDeQuissama | www.quissama.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº024/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Audiência Pública, na forma do § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 e disposições legais da Lei nº 1894/2019 (LDO 2020), para demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2020, no dia 24 de setembro de 2020, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, sito à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre, Quissamã -RJ.

Art. 2º - Diante da Pandemia, somente, estarão presentes os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos e o corpo técnico da Secretaria de Fazenda.

Art. 3º - A audiência será transmitida ao vivo para a população através da página do Facebook da Câmara de Quissamã.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, será de segunda a quinta das 8 horas às 11horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos até 17 horas.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente das sextas- feiras até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução 159/2017.

Parágrafo Único: Em caso de interesse para atender as necessidades administrativas, poderá ser convocado o servidor do respectivo setor para cumprir o expediente na sexta-feira.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Gabinete da presidência, 21 de setembro de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente

Carlos Alberto de Souza Leite
Vice- Presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º Secretário

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
2º Secretário

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP.: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224